



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## CONTRATO nº 012/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.675/0001-45, sediada na Rua Ceará Mirim, nº 322 - Tirol - Natal/RN - CEP 59020-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Apodi, nº 822 - apto 1101 - Condomínio Vicente Mesquita - Tirol - Natal/RN - CEP 59025-170, portador da Carteira de Identidade nº 388.676 - SSP/RN e CPF nº 422.923.794-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 4627160/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de busca de dados cadastrais atualizados, bem como notificação simples e negativação de pessoas físicas e jurídicas, cuja negativação/restrrição de crédito possua abrangência nacional.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta/ Retorno de pesquisa (sem alerta de óbito)	3.000	Und	R\$ 0,18	R\$ 540,00
2	Consulta/ Retorno de pesquisa (com alerta de óbito)	100	Und	R\$ 0,29	R\$ 29,00
3	Notificação de Pessoa Física	3.000	Und	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00

JOSE CORDEIRO DE LUCENA  
NETO:42292379449

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)

FAX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

04295fb6-1374-4243-9fdf-4bf1505aa4d7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

4	Negativação de Pessoa Física	2.500	Und	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
5	Notificação de Pessoa Jurídica	4.000	Und	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
6	Negativação de Pessoa Jurídica	4.500	Und	R\$ 3,75	R\$ 16.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.939,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/07/2022 e encerramento em 10/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 48.939,00** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2022 - R\$ 24.469,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 412, emitida em 04/07/2022;

Exercício de 2023 - R\$ 24.469,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 48.939,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

**14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA QUINZE - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, 04 de julho de 2022.



Documento assinado digitalmente  
ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
Data: 28/07/2022 16:14:43-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinado de forma digital por  
JOSE CORDEIRO DE LUCENA  
NETO:42292379449  
Data: 2022.07.06 17:52:30  
-03'00"

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José  
Marcelino  
Junior

Assinado digitalmente por José Marcelino Junior  
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA-RN,  
CN=José Marcelino Junior,  
E=marcelino@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: CREA-RN  
Data: 2022.07.05 08:47:25-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Assinado digitalmente por Bruno de Oliveira Coelho  
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA-RN, CN=Bruno de Oliveira Coelho, E=bruno.coelho@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: Natal/RN  
Data: 2022.07.05 07:58:31-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR  
CPF: 038.256.834-60

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA COELHO  
CPF: 063.741.064-58

JURAN  
DILMA  
SANTO  
S  
DANTA  
S  
Assinado digitalmente por  
JURAN DILMA SANTOS  
DN: C=BR, OU=CP, E=juran@crea-rn.org.br,  
OU=AC OAB,  
O=CREA-RN,  
CN=JURAN DILMA SANTOS  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento.  
Localização: sua  
Localização de assinatura:  
Data: 2022.07.07  
14:46:37-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão:  
11.2.2

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



## CONTRATO - CREAMN.pdf

Documento número 04295fb6-1374-4243-9fdf-4bf1505aa4d7



### Assinaturas

 José Cordeiro de Lucena Neto  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.89.65.242 / Geolocalização: -5.804049, -35.214518

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15\_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/15.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 01 Agosto 2022, 11:27:49

E-mail: contabil@comjol.com.br

Telefone: +5584999837280

Token: 7027b4e6-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-67e719e643c9



Assinatura de José Cordeiro de Lucena Neto



Hash do documento original (SHA256):

f9795b55acb9111198cdf64d940db42295354e8dde15019029adc229e4afcf48

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=04295fb6-1374-4243-9fdf-4bf1505aa4d7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 04295fb6-1374-4243-9fdf-4bf1505aa4d7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)